

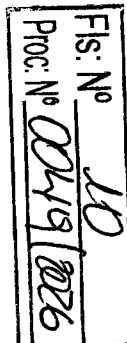
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 07/26

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/26, DE AUTORIA DO VEREADOR ALLAN MIRANDA, QUE INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA), NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.249 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a implementação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos, serviços de saúde e unidades de ensino, garantindo acessibilidade comunicativa a todas as pessoas com deficiência.

Art. 2º Consideram-se sistemas de CAA:

- I – pranchas de comunicação;
- II – pictogramas e painéis visuais;
- III – dispositivos eletrônicos e tablets com softwares ou símbolos comunicativos;
- IV – demais ferramentas que possibilitem expressão, compreensão e autonomia comunicacionais.

Art. 3º Os equipamentos públicos disponibilizarão sistemas de CAA em locais visíveis e adequados à demanda do serviço, assegurando que nenhum cidadão seja impedido de se comunicar ou participar de atividades.

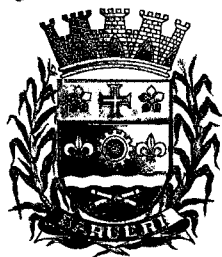
Art. 4º As unidades educacionais do município deverão adotar sistemas de CAA como suporte pedagógico e comunicacional, promovendo inclusão efetiva dos estudantes que dependam desses recursos para se expressar, aprender e interagir.

Art. 5º Os serviços de saúde da rede municipal deverão utilizar sistemas de CAA para garantir que usuários possam relatar sintomas, necessidades e decisões de forma acessível e segura.

Art. 6º O Poder Executivo poderá oferecer capacitação aos profissionais das redes municipal de educação, saúde e atendimento ao público, visando ao uso adequado dos sistemas CAA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





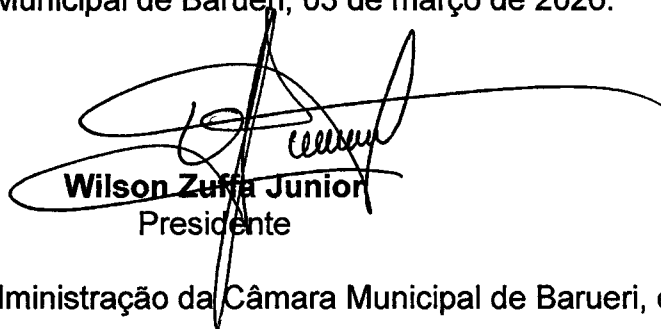
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 03 de março de 2026.



Wilson Zuffa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.



Adriana Froes
Secretaria Legislativa

Fls: Nº	21
Proc: Nº	00419/2026

